



PREGÃO PRESENCIAL 207/23

AMPLA PARTICIPAÇÃO

***** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS *****

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33854/23

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - SP** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO DO LOTE**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal Nº 5.704, de 11 de novembro de 2021, Lei Municipal 1.215-A/02-1931-A/07 de 21/11/2007 com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 5.704, de 11 de dezembro de 2021 e Decreto 5565-A de 11/11/21, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras, situado na Rua Frei Gaspar, 384 – sala 23 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02.

O credenciamento será realizado no dia **06/03/2024**, às **09h10m**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

No dia **06/03/2024** imediatamente após o término do Credenciamento.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr.(a) Arthur Viana Domingues, nomeado através da Portaria nº 19/SEP/2023.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através de e-mail, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 - sala 23 – Centro.

- Telefone: (13) 3579-1390
- E-mail: arthur.domingues@saovicente.sp.gov.br

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico é a contratação de tecnologias banda larga para acesso à internet, com disponibilidade de 24 horas por dia, 07 dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados usando infraestrutura/tecnologias diversas, nos termos especificados a seguir:

- Fibra óptica
- Radiofrequência

Conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Anexo I deste edital.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas/licitantes interessadas que detenham atividade pertinente, compatível e expertise com o objeto desta licitação e que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital.

3.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.2. Estarão impedidos de participação da presente licitação:

3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III da lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos ou proibidos de licitar pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídos ou mantidos.

3.2.3. Empresas em forma de consórcios.

3.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.5. Empresas em processo de falência, resguardado o direito daquelas em recuperação judicial nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

3.2.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação

3.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado, obrigatoriamente, **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento, (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc...);

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.



b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.2. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado.

4.3. Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/23
PROCESSO DE COMPRA Nº 856/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33854/23
ABERTURA: 06/03/2024
HORÁRIO: 09:10 HS.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** - **conterá** a proposta comercial para o lote descrito no Anexo I, bem como observar o que segue:

5.3.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

- a)** Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;
- b)** Prazo de entrega proposto pelo participante, não ultrapassando ao limite de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento.
- c)** Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias;
- d)** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- e)** Descrição do objeto, em Língua Portuguesa, de acordo com as características e especificações exigidas no Termo de Referência e Anexo I do Edital;
- f)** Dados bancários para depósito dos pagamentos em conta-corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc); *(Também poderão ser informados na proposta realinhada ou quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, se for o caso);*
- g)** Proposta de preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo os **valores unitários** e o **valor total da proposta**;
- h)** Declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- i)** Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- j)** Declaração de Concordância e Ciência com as disposições do Edital (conforme **ANEXO V**);

5.3.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:



ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/23
PROCESSO DE COMPRA Nº 856/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33854/23
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

5.4.1. ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO - conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

5.4.2. Serão **INABILITADAS** as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

5.4.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO** consiste em:

- a. **Registro individual**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;
- c. **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d. **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União** expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- e. **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Inscritos na Dívida Ativa)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;
- f. **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;
- g. **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho**, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);
- h. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo II**);
- i. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula Nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- j. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data para apresentação da proposta. A demonstração de boa situação financeira será realizada de forma objetiva, conforme IX, nos termos do artigo 31, inciso I, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.



k. Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do Patrimônio Líquido correspondente a, **no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da contratação do lote**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

5.4.4. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

5.4. 5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

5.4.6.1. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.**

a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º., inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02 ou revogar o certame.

5.4.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.4.8. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor. Caso não haja interposição de recursos, será adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

5.4.9. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, podendo ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.1.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



7.1.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.1.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.4. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.4.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta tiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.4.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.4.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.5. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais do lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

8.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.



8.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.5. O Pregoeiro, na fase de julgamento, **poderá promover quaisquer diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe **adjudicado** o objeto desta licitação após a análise contábil da documentação exigida no item 5.4.3 letra J, e seguintes deste Edital.

9.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação em conformidade com o subitem 9.1.

9.3. Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.4. O licitante vencedor terá o prazo de **02(dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

10. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. Local: Casa Martim Afonso - Praça 22 de Janeiro, 469	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
2	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. Local: Espaço Multicultural - Praça 22 de Janeiro, S/Nº	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
3	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. Local: Parque Cultural Vila de São Vicente - Praça João Pessoa, s/n	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
4	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n° 33854 /23

Folha n° _____

Decomlic _____

	para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. Local: Rua Frei Gaspar, 384, sala 17, Centro, São Vicente/SP. Gabinete do Prefeito.				
5	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. Local: Fundo Social de Solidariedade de São Vicente da área insular Rua Benedito Calixto 205 - Boa Vista	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
6	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. Local: Rua Martim Afonso, 37, Centro, São Vicente/SP. Cartório Eleitoral - ZE 177.	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
7	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência. unidade de medida: Mês Local de entrega: Rua Catalão n° 530 Vila Voturua , São Vicente	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
8	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. Local: Parque Ecológico Voturua.	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
9	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: CRAS SÃO VICENTE. AV. MARECHAL DEODORO, 169 - VILA VALENÇA, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
10	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: SCFV CLUBE DA MELHOR IDADE. PRAÇA 22 DE JANEIRO - BIQUINHA (QUIOSQUE) S/N, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
11	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: SCFV NASCER DO SOL. ALAMEDA PAULO GONÇALVES, 61 - ILHA PORCHAT, SÃO VICENTE/SP	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n° 33854 /23

Folha n° _____

Decomlic _____

12	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: CENTRO DIA. R. JOSÉ GONÇALVES DA MOTA JÚNIOR, 212 - VILA VALENÇA, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
13	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: CENTRO POP. AV. CAPITÃO-MOR AGUIAR, 436 - CENTRO, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
14	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: CREAS INSULAR R. LIMA MACHADO, 245 - CENTRO, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
15	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: CASA DE ESTAR AV. QUINTINO BOCAIÚVA, 1595 - CENTRO, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
16	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: REVIVER. PRAÇA BERNARDINO DE CAMPOS, 67/69 - CENTRO, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04

O valor total estimado deste lote é de R\$ 45.152,64 (Quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. Local: SEMOB Rua Theotônio Gonçalves Corvello, 532 - Cidade Náutica.	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
2	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n° 33854 /23

Folha n° _____

Decomlic _____

	suporte técnico, conforme Termo de Referência. Local: COMPLEXO ESPORTIVO BITARÚ - RUA JOSÉ GONCALVES PAIM, 238, PARQUE BITARÚ				
3	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. Local: CENTRO ESPORTIVO BEIJA FLOR - RUA POLYDORO DE OLIVEIRA BITTENCOURT, 233, VILA MARGARIDA	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
4	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. Local: GINÁSIO POLIESPORTIVO DONDINHO - TRAVESSA DO PARQUE, 1000, CATIAPÓÃ	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
5	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. Local: DEFESA CIVIL UNIDADE DE MEDIDA: MESES LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA CAPITÃO LUIZ PIMENTA, 465 - BITARU	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
6	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. Local:SESP AV.NACOES UNIDAS 1758,VILA MARGARIDA	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
7	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: CRAS JÓQUEI CLUBE. AV. SEN. SALGADO FILHO, 224 - PARQUE SÃO VICENTE, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
8	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: CRAS VILA MARGARIDA. AV. NAÇÕES UNIDAS, 696 - VILA MARGARIDA, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
9	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: CRAS TANCREDO NEVES. R. QUIRINO MARIO BIASOLI, 138 - TANCREDO NEVES, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
10	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n° 33854 /23

Folha n° _____

Decomlic _____

	(BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: SCFV ALEGRIA DE VIVER. AV. NOVE DE JULHO, 126 - VILA CASCATINHA, SÃO VICENTE/SP.				
11	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: SCFV RAO DE LUZ. R. CAP. GREGÓRIO DE FREITAS, 508 - PARQUE SÃO VICENTE, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
12	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: SCFV VIDA FELIZ. AV. DR. EDUARDO DIAS COELHO, 687 - ESPLANADA DOS BARREIROS, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
13	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: ARCO-ÍRIS. AV. SEN. SALGADO FILHO, 08 - PARQUE SÃO VICENTE, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
14	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. R. OSVALDO EDUARDO, 138 - PARQUE BITARU, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
15	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: ELIZABETH TELLES (BETINHA). R. CAMINHO DOS BARREIROS, 74 - ESPLANADA DOS BARREIROS, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04

O valor total estimado deste lote é de R\$ 42.330,60 (Quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos).

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 33854 /23

Folha nº _____

Decomlic _____

	suporte técnico, conforme Termo de Referência. Local: Estação Cidadania do Humaitá - Rua Nivaldo Leite, s/nº				
2	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. Local: Fundo Social de Solidariedade de São Vicente da área continental. Av. Ulisses Guimarães, 181 - Jardim Rio Branco	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
3	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. unidade de medida: Mês local de entrega: Avenida Deputado Ulisses Guimaraes 211 Jardim Rio Branco São Vicente	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
4	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. unidade de medida: mês local de entrega: Avenida Deputado Ulisses Guimaraes 301 Jardim Rio Branco São Vicente	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
5	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. Local: GINÁSIO POLIESPORTIVO LUIZ GONZAGA - PRAÇA DOS AMBIENTALISTAS, S/N, JARDIM RIO BRANCO	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
6	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. Local: Facilita São Vicente Área Continental - Avenida Deputado Ulisses Guimarães, 1330 - Jardim Rio Branco	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
7	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência. unidade de medida: Mês local de entrega: Avenida Deputado Ulisses Guimarães nº 231 Jardim Rio Branco, São Vicente	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
8	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04



	SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: CRAS HUMAITÁ. R. 24, Nº 54 - CASA 02 (ANTIGO Nº 135) - PARQUE CONTINENTAL, SÃO VICENTE/SP.				
9	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: CRAS PARQUE DAS BANDEIRAS. R. SIMÃO JAHJAH, Nº 351 (ANTIGA RUA 4) - PARQUE DAS BANDEIRAS, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
10	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: SCFV FELICIDADE. R. 03, Nº 239, JARDIM RIO BRANCO, SÃO VICENTE/SP	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
11	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA, ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: SCFV VEM VIVER. RUA 01 NR. 901 - PARQUE DAS BANDEIRAS, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04
12	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: CREAS CONTINENTAL. R. FREI DAMIÃO, 970 - JARDIM RIO BRANCO, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12	R\$ 235,17	R\$ 2.822,04

O valor total estimado deste lote é de R\$ 33.864,48 (trinta e três mil,oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

O VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA LICITAÇÃO É DE R\$ 121.347,72 (cento e vinte e um mil,trezentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Andar Térreo, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2. Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis pra apresentação das razões do recurso.

11.2.1. A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.

11.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.2.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.



11.2.4. O recurso interposto pelo licitante dentro do prazo legal deverá ser dirigido à autoridade superior.

11.2.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.6. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2 na sala do Departamento de Compras.

11.3. Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal n° 2344-A.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. Decididos os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

12.2.1. Na assinatura do contrato de prestação de serviços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3. A obrigação decorrente do fornecimento de serviços será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio do contrato de prestação de serviços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.4. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato de serviços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. A existência de preços registrados não obriga a PMSV a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13. DO PREÇO

13.1. O preço apresentado será fixo e irrevogável, registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato de prestação de serviços.

13.1.1. No transcurso da negociação prevista no ato convocatório ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento nos preços inicialmente registrados.

13.2. O contrato de serviços ao(s) vencedor(es) do certame será realizado nos termos previstos na Lei Federal n° 8.666/93.

14. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias** corridos, contados após o ateste na Nota Fiscal mediante aprovação prévia e expressa do Gestor de Contrato, e das documentações fiscais e contábeis que foram solicitadas.

16.1.1. Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

14.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Decreto Municipal n° 5565-A, de 11 de junho de 2021, mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura do Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos termos da legislação vigente e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 33854 /23

Folha nº _____

Decomlic _____

- A. Pela ausência na prestação de serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- B. Será dado prazo de 5 (cinco) dias para recurso e avaliação, caso persistir a sanção, os valores auferidos serão depositados na conta do Fundo Pró – Esporte, do Banco do Brasil, Agência :1263-7, Conta Corrente 64.637-7

15.1.1 A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

- a. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não retirar, no prazo fixado no edital, a Nota de Empenho;
- b. não entregar a documentação exigida no edital;
- c. apresentar documentação falsa;
- d. causar o atraso na execução do objeto;
- e. não manter a proposta;
- f. falhar na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo;
- h. declarar informações falsas; e
- i. cometer fraude fiscal.

15.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato de prestação de Serviço ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.

15.3. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

15.3.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização de Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

15.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Serviço (AS), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

15.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado na prestação de serviço, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

15.3.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 15.3.2 a 15.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.



15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

15.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontado pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

16.1. O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.2. O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca peso e composição e atender as características exigidas neste Edital.

16.3. Os SERVIÇOS deverão ser EXECUTADOS após expedição de Autorização de Serviço (A.S.) com os respectivos números de empenho, do qual constará o serviço e a descrição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme condições previstas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

16.4. Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando a sua aceitação condicionada a devida fiscalização dos agentes competentes.

16.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transportes não sejam satisfatórias.

16.6. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, produtos considerados de 2ª categoria ou de baixa qualidade.

16.7. O produto será analisado e avaliado pelo Gestor do Contrato.

16.8. Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

16.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

16.8.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

16.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e pela qualidade dos produtos entregues.

16.11. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

16.12. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

16.13. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.



17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

17.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO: 020401 | 13.392.0009.2001 | 3.3.90.39.01 | 01 | 110.0000 TESOIRO
DOTAÇÃO: 020101 | 04.122.0009.2001 | 3.3.90.39.01 | 01 | 110.0000 TESOIRO
DOTAÇÃO: 020301 | 08.244.0072.2253 | 3.3.90.39.01 | 05 | 500.0020 FEDERAL
DOTAÇÃO: 021301 | 26.782.0009.2001 | 3.3.90.39.01 | 01 | 450.0000 TESOIRO
DOTAÇÃO: 020601 | 15.452.0009.2001 | 3.3.90.39.01 | 01 | 110.0000 TESOIRO
DOTAÇÃO: 022101 | 15.452.0009.2001 | 3.3.90.39.01 | 01 | 110.0000 TESOIRO
DOTAÇÃO: 022001 | 27.812.0009.2001 | 3.3.90.39.01 | 01 | 110.0000 TESOIRO
DOTAÇÃO: 021901 | 19.573.0009.2001 | 3.3.90.39.01 | 01 | 110.0000 TESOIRO
DOTAÇÃO: 022301 | 18.541.0009.2001 | 3.3.90.39.01 | 01 | 110.0000 TESOIRO
DOTAÇÃO: 021401 | 23.695.0009.2001 | 3.3.90.39.01 | 01 | 110.0000 TESOIRO
DOTAÇÃO: 022403 | 06.181.0005.2020 | 3.3.90.39.01 | 01 | 110.0000 TESOIRO

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

18.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados.

a) A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá o fornecimento do objeto.

18.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.1.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato. Executar o serviço exatamente como foi solicitado

18.1.4.1. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do objeto, os quais serão devolvidos.

18.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante relativamente ao prestação de serviço solicitados.

18.1.6. Entregar os produtos, objeto do contrato no local indicado pela Contratante, nas especificações solicitadas por meio de celebração de contrato, assegurando que, no ato da entrega os produtos estejam de forma adequada e nas quantidades estabelecidas neste documento.

18.1.7. Submeter-se a fiscalização e acatar as exigências da Contratante quanto ao fornecimento, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas.

18.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios resultantes da produção ou do transporte.

18.1.9. Comunicar ao contratante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

18.1.10. Comunicar formalmente, com a devida antecedência a ocorrência de condições inadequadas para a entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudica-los, bem como eventual atraso ou paralisação, apresentando justificativa que poderá ser aceita ou não pela Contratante.

18.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, o qual será por pessoa, designado(a) como gestor(a) da Ata.

18.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

18.2.1. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado;

18.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



18.2.4. Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado como gestor da Ata;

18.2.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2.7. O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato, dentre servidores efetivos, designados por meio de Portaria do Titular do órgão requisitante.

18.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.4. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do art 67 da Lei nº 8666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização do que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8666 de 1993.

19.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos gêneros entregues a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas suas exigências.

19.4. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato de serviços.

20.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do contrato de serviços já estabelecidas.

20.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n° 33854 /23

Folha n° _____

Decomlic _____

São Vicente, 22 de fevereiro de 2024.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo
Chefe do Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n° 33854 /23

Folha n° _____

Decomlic _____

ANEXO I = ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p><u>TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência.</p> <p>Local: Casa Martim Afonso - Praça 22 de Janeiro, 469</p>	MESES	12		
2	<p><u>TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência.</p> <p>Local: Espaço Multicultural - Praça 22 de Janeiro, S/N°</p>	MESES	12		
3	<p><u>TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência.</p> <p>Local: Parque Cultural Vila de São Vicente - Praça João Pessoa, s/n</p>	MESES	12		
4	<p><u>TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência.</p> <p>Local: Rua Frei Gaspar, 384, sala 17, Centro, São Vicente/SP. Gabinete do Prefeito.</p>	MESES	12		
5	<p><u>TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência.</p> <p>Local: Fundo Social de Solidariedade de São Vicente da área insular Rua Benedito Calixto 205 - Boa Vista</p>	MESES	12		
6	<p><u>TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência.</p> <p>Local: Rua Martim Afonso, 37, Centro, São Vicente/SP. Cartório Eleitoral - ZE 177.</p>	MESES	12		
7	<p><u>TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.</p>	MESES	12		



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n° 33854 /23

Folha n° _____

Decomlic _____

	unidade de medida: Mês Local de entrega: Rua Catalão n° 530 Vila Voturua , São Vicente				
8	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. Local: Parque Ecológico Voturua.	MESES	12		
9	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: CRAS SÃO VICENTE. AV. MARECHAL DEODORO, 169 - VILA VALENÇA, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12		
10	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: SCFV CLUBE DA MELHOR IDADE. PRAÇA 22 DE JANEIRO - BIQUINHA (QUIOSQUE) S/N, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12		
11	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: SCFV NASCER DO SOL. ALAMEDA PAULO GONÇALVES, 61 - ILHA PORCHAT, SÃO VICENTE/SP	MESES	12		
12	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: CENTRO DIA. R. JOSÉ GONÇALVES DA MOTA JÚNIOR, 212 - VILA VALENÇA, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12		
13	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: CENTRO POP. AV. CAPITÃO-MOR AGUIAR, 436 - CENTRO, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12		
14	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: CREAS INSULAR R. LIMA MACHADO, 245 - CENTRO, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12		
15	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET	MESES	12		



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n° 33854 /23

Folha n° _____

Decomlic _____

	(BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: CASA DE ESTAR AV. QUINTINO BOCAIUVA, 1595 - CENTRO, SÃO VICENTE/SP.				
16	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: REVIVER. PRAÇA BERNARDINO DE CAMPOS, 67/69 - CENTRO, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12		

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. Local: SEMOB Rua Theotonio Gonçalves Corvello, 532 - Cidade Náutica.	MESES	12		
2	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. Local: COMPLEXO ESPORTIVO BITARÚ - RUA JOSÉ GONCALVES PAIM, 238, PARQUE BITARÚ	MESES	12		
3	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. Local: CENTRO ESPORTIVO BEIJA FLOR - RUA POLYDORO DE OLIVEIRA BITTENCOURT, 233, VILA MARGARIDA	MESES	12		
4	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. Local: GINÁSIO POLIESPORTIVO DONDINHO - TRAVESSA DO PARQUE, 1000, CATIAPÔA	MESES	12		
5	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. Local: DEFESA CIVIL UNIDADE DE MEDIDA: MESES LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA CAPITÃO LUIZ PIMENTA, 465 - BITARU	MESES	12		
6	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada	MESES	12		



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n° 33854 /23

Folha n° _____

Decomlic _____

	para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. Local:SESP AV.NACOES UNIDAS 1758,VILA MARGARIDA				
7	<u>TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: CRAS JÓQUEI CLUBE. AV. SEN. SALGADO FILHO, 224 - PARQUE SÃO VICENTE, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12		
8	<u>TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: CRAS VILA MARGARIDA. AV. NAÇÕES UNIDAS, 696 - VILA MARGARIDA, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12		
9	<u>TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: CRAS TANCREDO NEVES. R. QUIRINO MARIO BIASOLI, 138 - TANCREDO NEVES, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12		
10	<u>TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: SCFV ALEGRIA DE VIVER. AV. NOVE DE JULHO, 126 - VILA CASCATINHA, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12		
11	<u>TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: SCFV RAI DE LUZ. R. CAP. GREGÓRIO DE FREITAS, 508 - PARQUE SÃO VICENTE, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12		
12	<u>TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: SCFV VIDA FELIZ. AV. DR. EDUARDO DIAS COELHO, 687 - ESPLANADA DOS BARREIROS, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12		
13	<u>TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MESES	12		



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n° 33854 /23

Folha n° _____

Decomlic _____

	EQUIPAMENTO: ARCO-ÍRIS. AV. SEN. SALGADO FILHO, 08 - PARQUE SÃO VICENTE, SÃO VICENTE/SP.				
14	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. R. OSVALDO EDUARDO, 138 - PARQUE BITARU, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12		
15	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: ELIZABETH TELLES (BETINHA). R. CAMINHO DOS BARREIROS, 74 - ESPLANADA DOS BARREIROS, SÃO VICENTE/SP.	MESES	12		

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. Local: Estação Cidadania do Humaitá - Rua Nivaldo Leite, s/n°	MESES	12		
2	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. Local: Fundo Social de Solidariedade de São Vicente da área continental. Av. Ulisses Guimarães, 181 - Jardim Rio Branco	MESES	12		
3	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. unidade de medida: Mês local de entrega: Avenida Deputado Ulisses Guimaraes 211 Jardim Rio Branco São Vicente	MESES	12		
4	TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. unidade de medida: mês local de entrega: Avenida Deputado Ulisses Guimaraes 301 Jardim Rio Branco São Vicente	MESES	12		



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n° 33854 /23

Folha n° _____

Decomlic _____

5	<p>TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. Local: GINÁSIO POLIESPORTIVO LUIZ GONZAGA - PRAÇA DOS AMBIENTALISTAS, S/N, JARDIM RIO BRANCO</p>	MESES	12		
6	<p>TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência. Local: Facilita São Vicente Área Continental - Avenida Deputado Ulisses Guimarães, 1330 - Jardim Rio Branco</p>	MESES	12		
7	<p>TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet (banda larga), incluindo a instalação de equipamentos, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência. unidade de medida: Mês local de entrega: Avenida Deputado Ulisses Guimarães n° 231 Jardim Rio Branco, São Vicente</p>	MESES	12		
8	<p>TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: CRAS HUMAITÁ. R. 24, N° 54 - CASA 02 (ANTIGO N° 135) - PARQUE CONTINENTAL, SÃO VICENTE/SP.</p>	MESES	12		
9	<p>TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: CRAS PARQUE DAS BANDEIRAS. R. SIMÃO JAHJAH, N° 351 (ANTIGA RUA 4) - PARQUE DAS BANDEIRAS, SÃO VICENTE/SP.</p>	MESES	12		
10	<p>TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: SCFV FELICIDADE. R. 03, N° 239, JARDIM RIO BRANCO, SÃO VICENTE/SP</p>	MESES	12		
11	<p>TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO: SCFV VEM VIVER. RUA 01 NR. 901 - PARQUE DAS BANDEIRAS, SÃO VICENTE/SP.</p>	MESES	12		
12	<p>TELECOMUNICACAO - SERVIÇO DE BANDA LARGA ESPECIFICAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA</p>	MESES	12		



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n° 33854 /23

Folha n° _____

Decomlic _____

	<p>PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>EQUIPAMENTO: CREAS CONTINENTAL. R. FREI DAMIÃO, 970 - JARDIM RIO BRANCO, SÃO VICENTE/SP.</p>				
--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

CIDADE MONUMENTO DA HISTÓRIA PÁTRIA
CÉLULA MATER DA NACIONALIDADE

Pr	33854/23
Fis	22
	DEPROT

TERMO DE REFERÊNCIA

SCs n° 2747-2023, 2748-2023, 2749-2023, 2752-2023, 2759-2023, 2764-2023,
2767-2023, 2782-2023, 2793-2023, 2800-2023 e 2802-2023

Assunto: Contratação de tecnologias banda larga para acesso à internet.

DOS DADOS DA SOLICITANTE

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LOCALIZAÇÃO: Rua Frei Gaspar, 384 - São Vicente / SP - CEP: 11.310-060

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de tecnologias banda larga para acesso à internet, com disponibilidade de 24 horas por dia, 07 dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados usando infraestrutura/tecnologias diversas, nos termos especificados a seguir:

- Fibra Óptica
- Radiofrequência

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Buscando regularizar o provimento de acesso à internet de alta performance para as unidades administrativas descentralizadas do município, faz-se necessário licitar a contratação de empresas prestadoras deste serviço, objetivando o atendimento pleno da presente demanda.

2.2. Há diversas regiões no município que são cobertas apenas por um ou outro tipo de tecnologia, por exemplo, regiões onde a cobertura do serviço de internet dá-se possível somente por intermédio de radiofrequência, sem a cobertura de fibra óptica e/ou vice-versa, caracterizando um passivo de traço peculiar.

2.3. Sabe-se que o mercado atende às regiões de nosso município de maneira segmentada, e que, perante esse cenário de recorte, visando a cobertura total das unidades administrativas, maior eficiência no serviço público e maior amplitude, bem como atender aos interesses públicos no tangente à otimização da máquina pública, faz-se necessária a contratação do presente serviço em larga escala, em suas diversas tecnologias ou meios, de forma a ampliar a capacidade de atender às demandas das diversas áreas do serviço público e, conseqüentemente, prestar um melhor serviço à população de forma mais prática e com custos reduzidos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

CIDADE MONUMENTO DA HISTÓRIA PÁTRIA
CÉLULA MATER DA NACIONALIDADE

Pr	33854/23
Fis	23
	DEPROT

3. OBJETIVOS

3.1. O objetivo central deste Termo de Referência é possibilitar a contratação de empresas provedoras de acesso à internet de alta performance, de forma a permitir que a administração municipal possa fazer chegar a todas as suas unidades administrativas e de atendimento ao público, conectividade de alto desempenho - objetivando de forma central que serviços públicos sejam prestados da forma mais rápida para o cidadão, com melhor qualidade e eficiência.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES TERMO

4.1. Fornecimento e instalação do serviço em até 10 (dez) dias úteis, após a Autorização de Serviço.

4.1.1. Fornecimento de Modem e Roteador Wi-fi para cada ponto de instalação:

- a) O modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA, incluindo sua instalação e configuração;
- b) A configuração do modem será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;
- c) O modem deve possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- d) O modem deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; as portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- e) O modem deve possuir tecnologia Wi-fi IEEE 802.11 ou superior;
- f) O modem deve responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

4.2. A contratada deverá ser um provedor homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

4.3. Fornecer o serviço conforme leis, regulamentações e normas vigentes da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

4.4. Franquia de dados ilimitada.

4.5. O local de instalação dos equipamentos necessários para o fornecimento do acesso à internet no interior das unidades administrativas, será indicado pela Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC), mediante emissão de autorização de serviço (AS).

4.6. Toda mão de obra, equipamentos, materiais ou quaisquer outras necessidades para instalação e fornecimento do serviço de internet banda larga serão de responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus financeiro à Prefeitura Municipal de São Vicente (PMSV).



Prefeitura Municipal de São Vicente

CIDADE MONUMENTO DA HISTÓRIA PÁTRIA
CÉLULA MATER DA NACIONALIDADE

Pr	33854/23
Fis	24
DEPROT	

4.7. A interrupção dos serviços, caso solicitado pela PMSV, deverá ocorrer num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) corridas.

4.7.1. Quando da suspensão do fornecimento do serviço de internet banda larga, a pedido da Prefeitura Municipal de São Vicente, o mesmo deverá ser cobrado (faturado) até a data do recebimento da ordem de suspensão da Administração.

4.7.2. A remoção dos eventuais equipamentos utilizados para o fornecimento de internet banda larga deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esse período, faculta-se à PMSV a desinstalação, desmontagem dos equipamentos, bem como a destinação dos mesmos.

4.8. Todos os equipamentos e serviços serão instalados dentro do território do município de São Vicente.

4.9. Em nenhum momento será cobrada taxa de instalação dos equipamentos e serviços.

4.10. Cada serviço de internet banda larga deverá ter sua fatura mensal e individual.

4.11. Acordo de nível de serviço:

4.11.1. A disponibilidade do serviço deverá respeitar os seguintes parâmetros:
a) Internet Fibra Ótica: disponibilidade **99,5%**;
b) Internet Radiofrequência: disponibilidade **99%**;

4.11.2. A contratada deverá dispor de canal de atendimento a suporte técnico de segunda a sexta-feira das 07h às 20h, e sábado e domingos das 08h às 17h.

4.11.2.1. Serão aceitos como canais de comunicação: telefone, e-mail, ou sistemas web.

4.11.3. A CONTRATADA, quando o serviço estiver indisponível, deverá cumprir com o prazo de retomada total dos serviços conforme estipulado abaixo:

SEVERIDADE	OCORRÊNCIA	PRAZO DE REATIVAÇÃO TOTAL
<i>Alta</i>	Serviço totalmente indisponível	04 horas
<i>Média</i>	Serviço com degradação do sinal	08 horas
<i>Baixa</i>	Problemas que causam pouco impacto	24 horas



Prefeitura Municipal de São Vicente

CIDADE MONUMENTO DA HISTÓRIA PÁTRIA
 CÉLULA MATER DA NACIONALIDADE

Pr	33854/23
Fis	23
DEPROT	

4.11.3.1. O "lead time" da resolução das ocorrências não exime a contratada da obrigação de manter o link disponível em **99,5%**, do tempo por mês (quando fibra) e **99%** do tempo por mês (quando rádio).

4.11.4. Independentemente da severidade estipulada na tabela do item 4.10.3., o prazo será considerado em horas corridas, sendo iniciadas a partir da abertura do ticket de suporte devidamente estipulado no item 4.11.2.

4.11.5. O prazo máximo para solução dos problemas reportado à CONTRATADA com prioridade ALTA, conforme a tabela do item 4.11.3., é para resolução em até 4h (quatro horas), sendo que este tipo de chamado é para os casos extremos onde o serviço fica totalmente indisponível.

4.11.6. A Severidade Média, possui o prazo de 08h (oito horas) na qual entende-se por degradação do serviço problemas relacionados a latência, perda de pacotes excedendo os parâmetros definidos, problemas de roteamento dentre outros que não causem interrupção total do serviço.

4.11.7. Para a severidade baixa, prazo de 24h (vinte e quatro horas) para ajustes. Entende-se como sendo os problemas que causam pouco impacto ao serviço prestado à CONTRATANTE, risco de degradação do sinal, risco de parar o serviço, alto índice de CPU/Memória do equipamento, interfaces de rede atingindo o limite máximo de sua capacidade dentre outros.

4.11.8. A Glosa de Valores será calculada da seguinte forma:

$$\text{valor_da_glosa} = \text{valor_da_indisponibilidade} + \text{valor_do_descumprimento_de_reativacao_total}$$

$$\text{valor_da_indisponibilidade} = \text{valor_da_nf} * (((\text{horas_indisponiveis} * 100) / (\text{horas_mensais} * \text{fator_de_disponibilidade_fibra ou radio}))) / 100$$

$$\text{valor_do_descumprimento_de_reativacao_total} =$$

SE

horas_com_problemas > prazo_de_reativação_total

ENTÃO

$$\text{valor_do_descumprimento_de_reativação_total} = ((\text{horas_com_problemas} - \text{prazo_de_reativacao_total}) * 10)$$

Constantes:

- horas_mensais = 720;
- fator_de_disponibilidade_fibra = 0,995;
- fator_de_disponibilidade_radio = 0,990.



Prefeitura Municipal de São Vicente

CIDADE MONUMENTO DA HISTÓRIA PÁTRIA
CÉLULA MATER DA NACIONALIDADE

Pr	33854/23
Fis	26
DEPROT	

4.11.9. Exemplo:

- horas_mensais = 720;
- fator_de_disponibilidade_radio = 0,990;
- valor_da_nf = 2.000;
- horas_indisponiveis = 1;
- horas_com_problemas = 8;
- severidade = alta;
- prazo_de_reativacao_total = 4;

- Cálculo do valor_da_indisponibilidade:

$R\$ 2.000 * (((1 * 100) / (720 * 0,99)) / 100);$
 $R\$ 2.000 * ((100 / 712,8) / 100);$
 $R\$ 2.000 * (0,14029180695847362514029180695 / 100);$
 $R\$ 2.000 * 0,0014029180695847362514029180695;$
 $R\$ 2,8058361391694725028058361391695;$
valor_da_indisponibilidade = R\$ 2,81;

- Cálculo do valor_do_descumprimento_de_reativacao_total

SE $8 > 4;$

ENTÃO

$R\$ ((8 - 4) * 10);$
 $R\$ (4 * 10);$
valor_do_descumprimento_de_reativacao_total = R\$ 40,00;

- Cálculo do valor_da_glosa

$R\$ 2,81 + R\$ 40,00;$
valor_da_glosa = R\$ 42,81;

4.11.10. O valor_do_descumprimento_de_reativacao_total só será computado na fórmula do valor_da_glosa quando horas_com_problemas > prazo_de_reativacao_total.

4.11. Com fundamento no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente (PMSV) e bloqueada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de São Vicente (PMSV), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e



Prefeitura Municipal de São Vicente

CIDADE MONUMENTO DA HISTÓRIA PÁTRIA
CÉLULA MATER DA NACIONALIDADE

Pr	33854/23
Fis	27
6	
DEPROT	

de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

4.11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, por dia de atraso no início dos serviços e/ou no atendimento de chamados, limitada a incidência a 20 (vinte) dias;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor mensal, em caso de quaisquer outros descumprimentos.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente (PMSV), pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

4.11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC) e o Gabinete do Prefeito, através da Sub-Secretaria de Tecnologia e Controle Interno (SUBTIC).

4.11.3. O pagamento da multa será recolhido aos cofres do Município de São Vicente mediante guia de recolhimento oficial.



Prefeitura Municipal de São Vicente

CIDADE MONUMENTO DA HISTÓRIA PÁTRIA
 CÉLULA MATER DA NACIONALIDADE

Pr	33854/23
Fis	28
DEPROT	

4.11.4. O pagamento da(s) multa(s) não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

4.11.5. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei nº 10.406/02 - Código Civil.

4.12. A contratada deverá indicar um gestor de contrato, ao qual será o contato entre empresa e PMSV, o gestor será responsável pelas solicitações da PMSV.

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1. Internet Fibra Ótica:

- Larguras de banda à partir de 200 Mbps;
- Latência máxima 10ms;
- Perda máxima de pacotes 5%;
- Disponibilidade 99,5%.

5.2. Internet Radiofrequência:

- Larguras de banda à partir de 200 Mbps;
- Latência máxima 50ms;
- Perda máxima de pacotes 10%;
- Disponibilidade 99%.

6. ENDEREÇOS E VIABILIDADE TÉCNICA

6.1. Os endereços de instalação serão divididos em blocos de bairros agrupados por região, visando facilitar a viabilidade técnica de instalação, conforme tabela a seguir:

BLOCO 01	BLOCO 02	BLOCO 03
Centro, Gonzaguinha, Biquinha, Boa Vista, Itararé, Ilha Porchat, Vila Valença, Jardim Independência, Vila Voturuá, Vila São Jorge e Japuí	Vila Melo, Jardim Guaçu, Catiapoã, Vila Cascatinha, Parque Bitaru, Vila Margarida, Esplanada dos Barreiros, Beira-Mar, Parque São Vicente, Vila Nossa Senhora de Fátima, Vila Jôquei Clube, Conjunto Res. Tancredo Neves e Cidade Náutica	Jardim Irmã Dolores, Jardim Rio Branco, Vila Samaritá, Vila Emma, Nova São Vicente, Parque das Bandeiras, Parque Continental e Humaitá



Prefeitura Municipal de São Vicente

CIDADE MONUMENTO DA HISTÓRIA PÁTRIA
CÉLULA MATER DA NACIONALIDADE

Pr	33854/23
Fis	29
DEPROT	

6.1.1. Os endereços de instalação previstos para cada bloco estão listados no Anexo I deste Termo de Referência, e deverão ser licitados em lotes equivalentes aos blocos citados acima.

7. COMPOSIÇÃO DOS ORÇAMENTOS

7.1. Serão recebidos os orçamentos de provedores, de acordo com o bloco de endereço, a tecnologia e larguras de banda correspondentes.

7.2. Os provedores poderão concorrer em todos os blocos de endereços, e oferecer as tecnologias e largura de banda que disporem, respeitando os parâmetros mínimos definidos neste Termo de Referência, sendo considerado como melhor custo-benefício a relação **valor unitário do serviço x maior largura de banda**, considerando todos os endereços de um bloco de endereços.

7.3. O certame será dividido por blocos de endereços.

7.4. As larguras de bandas indicadas no Item 5 serão tomadas como parâmetro mínimo, ou seja, caso o provedor não possua a largura de banda exata correspondente, serão aceitas velocidades maiores. *Exemplo:* Provedor X não possui planos de largura de banda de 50Mb, porém possui plano de 100Mb, esse será considerado e enquadrado no item correspondente a 100Mb.

7.5 Deverá ser priorizada sempre, para cada endereço de instalação, a tecnologia de menor latência disponível. Será considerada a instalação de tecnologia de maior latência somente quando comprovado por parte da contratada a inviabilidade técnica para o provimento da tecnologia de menor latência, sob crivo da SUTIC da PMSV.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. As instalações deverão ser realizadas nos endereços constantes do Anexo I deste Termo de Referência, lembrando que o local de instalação dos equipamentos necessários para o fornecimento do acesso à internet no interior das unidades administrativas, será indicado pela SUTIC.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. Os materiais deverão ser entregues de forma única no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Autorização de Serviços.

10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento se dará nos termos do Decreto nº 5565-A, ou seja, 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal ou nota fatura e da documentação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

CIDADE MONUMENTO DA HISTÓRIA PÁTRIA
CÉLULA MATER DA NACIONALIDADE

Pr	33854/23
Fis	30
DEPROT	

10.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Para cada ponto de banda larga a ser instalado, deverá ser gerada uma Autorização de Serviço (AS) de 12 meses, podendo ser prorrogável até o máximo permitido por lei.

11.2. A dinâmica da prestação de serviços públicos da Prefeitura Municipal de São Vicente é mutável e encontra-se atualmente em caráter de expansão. A ausência de próprios públicos para lotação e/ou reorganização da gama crescente de serviços públicos ao longo da extensão territorial do município, termina por gerar a necessidade de locação ou compra de novos imóveis para a migração de serviços específicos aos cidadãos, ou mesmo para novas sedes administrativas.

Tais mudanças de endereços podem ocorrer, e não é incomum que elas ocorram dentro do perímetro do próprio bairro/rua/região em que já estejam instaladas. Considerando que a viabilidade técnica para o provimento de internet pode variar de acordo com o endereço, nos casos em que possa ocorrer alguma migração de endereço de instalação, serão considerados os prazos e padrões de instalação contidos no presente Termo de Referência para os fins de instalação convencional.

11.3. Constam no Anexo I deste Termo de Referência os endereços a serem instalados, com ordem cronológica a ser definida pela SUTiC após a consolidação contratual, o que não restringirá a municipalidade na possibilidade de eventuais contratações futuras com base na dinâmica de fornecimento de serviços públicos, à considerar as regras de aditamento contratual vigentes atualmente na esfera Federativa.

Gestor da pretensa contratação: Renan Rocha Ribeiro
Fiscal da pretensa contratação: Felipe Belmonte Prada


Renan Rocha Ribeiro
Subsecretário de Tecnologia da
Informação e Controle Interno


Thiago Cavalcante Silva Garcia
Supervisor de Tecnologia da
Informação e Comunicação



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n° 33854 /23

Folha n° _____

Decomlic _____

ANEXO I - Endereços de Instalação

SECRETARIA	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	BLOCO
Gabinete do Prefeito (GP)	Fundo Social de Solidariedade de São Vicente da Área Insular	Rua Benedito Calixto, 205	Boa Vista	Bloco 01
Gabinete do Prefeito (GP)	Gabinete do Prefeito	Rua Frei Gaspar, 384 - Sala 17	Centro	Bloco 01
Gabinete do Prefeito (GP)	Cartório Eleitoral 177ª Zona	Rua Martim Afonso, 37	Centro	Bloco 01
Gabinete do Prefeito (GP)	Fundo Social de Solidariedade de São Vicente da Área Continental	Av. Dep. Ulisses Guimarães, 181	Jardim Rio Branco	Bloco 03
Secretaria de Bem-Estar Animal (SEBEM)	Unidade Básica de Saúde Animal (UBASA) Área Continental	Av. Dep. Ulisses Guimarães, 231	Jardim Rio Branco	Bloco 03
Secretaria de Bem-Estar Animal (SEBEM)	Unidade Básica de Saúde Animal (UBASA) Área Insular	Rua Catalão, 530	Vila Voturuá	Bloco 01
Secretaria de Cultura (SECULT)	Casa Martim Afonso	Praça 22 de Janeiro, 469	Centro	Bloco 01
Secretaria de Cultura (SECULT)	Espaço Multicultural	Praça 22 de Janeiro, s/nº	Centro	Bloco 01
Secretaria de Cultura (SECULT)	Parque Cultural Vila de São Vicente	Praça João Pessoa, s/nº	Centro	Bloco 01
Secretaria de Cultura (SECULT)	Estação Cidadania do Humaitá	Rua Nivaldo Leite, s/nº	Humaitá	Bloco 03
Secretaria de Defesa e Organização Social (SEDOS)	Defesa Civil	Av. Cap. Luiz Antonio Pimenta, 465	Parque Bitaru	Bloco 02
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)	SCFV Clube da Melhor Idade	Praça 22 de Janeiro s/nº (Quiosque)	Biquinha	Bloco 01
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)	Centro POP	Av. Capitão-Mor Aguiar, 436	Centro	Bloco 01
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)	CREAS Insular	Rua Lima Machado, 245	Centro	Bloco 01
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)	Casa de Estar	Av. Quintino Bocaiuva, 1.595	Centro	Bloco 01
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)	Reviver	Praça Bernardino De Campos, 67/69	Centro	Bloco 01
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)	CRAS Tancredo Neves	Rua Quirino Mario Biasoli, 138	Conj. Res. Tancredo Neves	Bloco 02
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)	SCFV Vida Feliz	Av. Dr. Eduardo Dias Coelho, 687	Espanada dos Barreiros	Bloco 02
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)	Elizabeth Telles (Betinha)	Rua Caminho dos Barreiros, 74	Espanada dos Barreiros	Bloco 02
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)	SCFV Nascer do Sol	Alameda Paulo Gonçalves, 61	Ilha Porchat	Bloco 01
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)	SCFV Felicidade	Rua 03, 239	Jardim Rio Branco	Bloco 03
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)	CREAS Continental	Rua Frei Damião, 970	Jardim Rio Branco	Bloco 03
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)	Crianças e Adolescentes	Rua Osvaldo Eduardo, 138	Parque Bitaru	Bloco 02
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)	CREAS Humaitá	Rua 24, 54 - Casa 02 (antigo nº 135)	Parque Continental	Bloco 03
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)	CRAS Parque das Bandeiras	Rua Simão Jahjah, Nº 351 (Antiga Rua 4)	Parque das Bandeiras	Bloco 03
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)	SCFV Vem Viver	Rua 01, 901	Parque das Bandeiras	Bloco 03
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)	CRAS Jóquei Clube	Av. Sen. Salgado Filho, 224	Parque São Vicente	Bloco 02
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)	SCFV Raio de Luz	Rua Cap. Gregório de Freitas, 508	Parque São Vicente	Bloco 02
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)	Arco-Íris	Av. Sen. Salgado Filho, 08	Parque São Vicente	Bloco 02
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)	SCFV Alegria de Viver	Av. Nove de Julho, 126	Vila Cascatinha	Bloco 02
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)	CRAS Vila Margarida	Av. Nações Unidas, 696	Vila Margarida	Bloco 02
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)	CRAS São Vicente	Av. Marechal Deodoro, 169	Vila Valença	Bloco 01
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)	Centro Dia	Rua José Gonçalves da Mota Júnior, 212	Vila Valença	Bloco 01
Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda (SETRE)	Facilita São Vicente Área Continental	Av. Dep. Ulisses Guimarães, 1.330	Jardim Rio Branco	Bloco 03

Proc. n° 33854/23
33854/23

Thiago C. S. Garcia
Supervisor de Tecnologia
da Informação e Comunicação

Renan Rocha Ribeiro
Secretário de Tecnologia
e Controle Interno



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n° 33854/23

Folha n° _____

Decomlic _____

ANEXO I - Endereços de Instalação

SECRETARIA	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	BLOCO
Secretaria de Esportes e Lazer (SESPOR)	Ginásio Poliesportivo Dondinho	Travessa do Parque, 1.000	Catiapoã	Bloco 02
Secretaria de Esportes e Lazer (SESPOR)	Ginásio Poliesportivo Luiz Gonzaga	Praça dos Ambientalistas, s/nº	Jardim Rio Branco	Bloco 03
Secretaria de Esportes e Lazer (SESPOR)	Complexo Esportivo Bitaru	Rua José Gonçalves Paim, 238	Parque Bitaru	Bloco 02
Secretaria de Esportes e Lazer (SESPOR)	Centro Esportivo Beija-Flor	Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt, 233	Vila Margarida	Bloco 02
Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB)	SEMOB	Rua Theotônio Gonçalves Corvello, 532	Cidade Náutica	Bloco 02
Secretaria de Serviços Públicos (SESP)	Secretaria de Serviços Públicos (SESP)	Av. Nações Unidas, 1.758	Vila Margarida	Bloco 02
Secretaria de Turismo (SETUR)	Parque Ecológico Voturua	Av. Dona Anita Costa, s/nº	Vila Voturua	Bloco 01
Subprefeitura da Área Continental (SUPAC)	Subprefeitura da Área Continental (SUPAC)	Av. Dep. Ulisses Guimarães, 211	Jardim Rio Branco	Bloco 03
Subprefeitura da Área Continental (SUPAC)	Correios Área Continental	Av. Dep. Ulisses Guimarães, 301	Jardim Rio Branco	Bloco 03

Thiago C. S. Garcia
Supervisor de Tecnologia
da Informação e Comunicação

Renan Rocha Ribeiro
Subsecretário de Tecnologia
e Controle Interno

Proc.n° 33854/23
Fis. 67



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n° 33854 /23

Folha n° _____

Decomlic _____

ANEXO II
(Modelo)
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de São Vicente
Rua Frei Gaspar, 384.

Pregão Presencial nº 207/23

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a)
Sr(a). _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor
_____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, domiciliado a
_____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances
verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal
Cargo:
C.P.F.

OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.



ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), RG n°. _____,
representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **cumpr**e plenamente as exigências e os requisitos de habilitação
previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 207/23 realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Vicente, ____ de _____ de ____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 207/23, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG n°.

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial n°. 207/23,
DECLARA:

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL”.



ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Presencial nº 207/23

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente

**OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.
O presente documento deverá ser assinado por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO”.**



Prefeitura Municipal de São Vicente
 Cidade Monumento da História da Pátria
 Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n°	33854 /23
Folha n°	_____
Decomlic	_____

ANEXO VII - (Minuta)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **/23

PREGÃO PRESENCIAL N° 207/23
PROCESSO ADM. N° 33854/23
EMPENHO N° *****

Pelo Presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de São Vicente**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.177.523/0001-09, sediada à rua Frei Gaspar n° 384 nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. RENAN ROCHA RIBEIRO, Subsecretário de Tecnologia da Informação e Controle Interno , doravante denominado simplesmente como "Contratante" e, de outro lado a empresa ***** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° ***** , com sede na ***** , neste ato representada pelo Sr. ***** , inscrito no CPF/MF sob o n° ***** , doravante denominada "Contratada", tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **contratação de tecnologias banda larga para acesso à internet, com disponibilidade de 24 horas por dia, 07 dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados usando infraestrutura/tecnologias diversas, nos termos especificados a seguir:**

- Fibra óptica
- Radiofrequência

Conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 207/23.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATADO

2.1. Ficam definidos os valores abaixo contratados:

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR. UNIT	VALOR TOTAL 06 MESES
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	MES	12	R\$	R\$

2.2. O valor total do presente Contrato importa em R\$ ***** (*****).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, sob o n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estimando-se o valor de R\$ ***** (*****), considerado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o prazo de vigência deste Contrato a Contratada estará obrigada a prestar à Contratante, na forma pretendida referida na Cláusula Primeira, os serviços objeto do presente.

4.2. Para a execução do objeto, a Contratada deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos serviços definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 33854 /23

Folha nº _____

Decomlic _____

4.3. A empresa Contratada deverá iniciar a prestação de serviço, objeto deste contrato, nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **10 (dez) dias**, no endereço constante na Autorização de Serviços, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pela contratante por meio de fac-símile ou retirada pela contratada no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de **12 (doze)** meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes e mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência ***** do Banco ******, conta corrente *****.

6.2. Os pagamentos serão efetuados parceladamente, no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de documentação fiscal (nota fiscal/fatura), devidamente atestada pelo setor requisitante.

6.3. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, quando for o caso, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 - 1931-A/07.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. O disposto no item 9.1. não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de Serviços (AS), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 33854 /23

Folha nº _____

Decomlic _____

fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Contratante, decorrente do que preveem os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. A Contratada é obrigada a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

11.1.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto deste Contrato.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Contratante não excluem a responsabilidade da Contratada adjudicatária.

11.1.5. Prestar o serviço licitado nas condições exigidas pela Contratante.

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 33854 /23

Folha nº _____

Decomlic _____

11.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento em dia de todos os encargos trabalhistas.

11.2. A Contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

11.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à Contratada, qualquer eventual alteração quanto à execução do objeto contratado.

11.2.3. O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato, dentre servidores efetivos, designados por meio de Portaria do Titular do órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 O preço apresentado é fixo pelo período de 12 (doze) meses , contados da assinatura do contrato de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em *****

"Contratante"

"Contratada"

Testemunhas:

a) _____

b) _____



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

Pela contratada:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n° 33854 /23

Folha n° _____

Decomlic _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

ANEXO IX



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ N°:
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)